



DECRETO Nº 5.136 DE 1º DE JANEIRO DE 2021

(Dispõe sobre a adoção de medidas de enfrentamento da pandemia, decorrente do novo coronavírus, para os serviços especificados e dá outras providências)

DR. ELMIR KALIL ABI CHEDID, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município; e

CONSIDERANDO, os ofícios e recomendações encaminhadas pelo Ministério Público dessa Comarca;

DECRETA:

Art. 1º Fica permitido nos dias 1º, 2 e 3 de janeiro de 2021, de acordo com a FASE-01 VERMELHA, denominada ALERTA MÁXIMO, no Plano São Paulo, para qual todo o Estado passou a ser classificado, o funcionamento somente das atividades tidas como essenciais pelo Decreto Estadual nº 64.881, de 22 de março de 2020 e suas alterações, e nos termos do Anexo Único do Decreto nº 5.134 de 23 de dezembro de 2020.

Parágrafo único. Os estabelecimentos que desenvolvam as atividades previstas no *caput* deste artigo devem continuar com as medidas exigidas pelo protocolo sanitário quanto à prevenção ao contágio do novo coronavírus.

Art. 2º Fica proibida a realização de esportes coletivos em lugares públicos e privados nas datas mencionadas no artigo 1º, deste Decreto.

Art. 3º Fica proibida a abertura dos pontos turísticos, principalmente Alto da Serra, Cristo Redentor, Parque Represa Dr. Jovino Silveira, Parque Represa Adib João Dib (Santa Lídia), Fonte Santo Agostinho e Ponto de Aluguel de Cavalos, nas datas mencionadas no artigo 1º, deste Decreto.



Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Serra Negra
(CIDADE DA SAÚDE)

Art. 4º O não cumprimento de quaisquer das medidas estabelecidas no presente Decreto caracterizar-se-á como infração à legislação municipal e sujeitará o infrator as penalidades e sanções aplicadas.

Art. 5º Fica recomendado nas datas mencionadas no artigo 1º, deste Decreto, a toda a população que, se possível, permaneça em suas casas, e que, caso seja necessário o deslocamento para qualquer local, em decorrência de eventual urgência ou necessidade, que sejam tomadas as necessárias precauções, de forma a evitar aglomerações.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor em 1º de janeiro de 2021.

Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Serra Negra, 1º de janeiro de 2021.


DR. ELMIR KALIL ABI CHEDID
- Prefeito Municipal -

Publicado na Secretaria de Planejamento e Gestão Estratégica nesta mesma data.